

09 JUN. 2021



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 50 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021
PROCESSOS Nº. 15628/2020**

No dia 19 de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 039/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG nº. 512.902-ES e inscrito no CPF nº. 558.963.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL e a empresa vencedora do certame licitatório **ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, com sede na Rua Itajubá, nº.1310, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, CEP 31.030-430, inscrita no CNPJ/MF sob 14.623.076/0001-88, neste ato representada por seu sócio **ALESSANDRO CASTRO E MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-5.614.756 SSP/MG, CPF nº. 934.667.306-00, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 123/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

ALESSANDRO CASTRO Assinado de forma digital
E MELLO:93466730600 por **ALESSANDRO CASTRO**
E MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I - Pela Administração, quando:
 - a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600**

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 039/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 07 de Junho de 2021.

ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600
Assinado de forma digital
por ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600

ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
ALESSANDRO CASTRO E MELLO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL.

2) DESCRIÇÃO:

Conforme planilha anexa.

3) JUSTIFICATIVA:

A contratação leva em consideração o artigo 4º do **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O **Estatuto da Juventude**, instituído através da **Lei Nº 12.852** de 5 de Agosto de 2013 que defende, dentre muitos outros, o direito ao desporto e ao lazer no seu vigésimo oitavo artigo.

Art. 28. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

E as finalidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, entendemos que a aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagens serão de extrema importância para a organização de eventos esportivos, proporcionando melhor qualidade nas atividades desenvolvidas, o que despertará maior interesse e universalização do atendimento das crianças, jovens e adultos do Município de Guarapari-ES, fomentando o esporte e lazer e visando a interação social e o bem estar dos munícipes.

4) PRAZO DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5) PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos objetos será **FRACIONADA**, e o pedido será realizado conforme a necessidade desta Secretaria, com prazo de entrega de até 03 (três) dias, após o recebimento da solicitação.

A empresa contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, **devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.**

Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato** emitida, podendo ocorrer no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarapari.

O horário de recebimento dos materiais será de **07h às 17h**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete.**

6) DA FISCALIZAÇÃO:

O servidor **KAIO ULLI FRACAROLI** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Esportes e a servidora **MARCIA CRISTINA GONÇALVES BARROS**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, serão responsáveis pela gestão do contrato.

7) DO PAGAMENTO:

A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cumulativamente:

- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Servidor Urbanos.

ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEL).

8) CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- l) Fornecer amostra de todos os itens licitados conforme descrições do anexo.

9) CABE A CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

9) DAS PENALIDADES:

9.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;

**ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600**

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

9.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 20 de agosto de 2020.

CLEBER ALISSON LACERDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

ANEXO

Item	Objeto	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
12	MEDALHA DE OURO Características: Medalhas personalizadas, formato gota, confeccionadas através de processo de fundição, material Zamak, com relevos e acabamento tipo ouro envelhecido. Dimensões da medalha: 8,5cm de altura, 8cm de largura, espessura: 4,00mm, bordas frontais de 2,5mm bordas laterais de 5,00mm. Frente: <i>Inscrição GUARAPARI, desenhos do sol, coqueiros e montanhas em alto relevo pintados em resina epóxi na cor marrom escuro, ondas em relevo pintadas em resina epóxi nas cores vermelho, azul e branco. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização das figuras.</i> Verso: Parte superior com Brasão da Prefeitura de Guarapari em alto relevo sem pintura (apenas o Brasão em relevo), ao centro, espaço para personalização do evento medindo 6cm x 2,5cm, e logo abaixo inscrição "SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer" em relevo e pintada em resina epóxi na cor marrom. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização do Brasão. Fita: Confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição: fios de poliéster especialmente tratados para acabamento de cetim nas suas duas superfícies. Formato único em suas duas faces	UND.	250	500

ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	personalizadas conforme arte final que será enviada em arquivo. Dimensões: 2,5cm de largura e 85cm de circunferência, unida com fita dupla face nas duas extremidades para junção. Alça da Medalha: Largura interior de 2,5cm, localizada na parte superior da medalha para passagem da fita.			
13	MEDALHA DE PRATA Características: Medalhas personalizadas, formato gota, confeccionadas através de processo de fundição, material Zamak, com relevos e acabamento tipo prata envelhecida. Dimensões da medalha: 8,5cm de altura, 8cm de largura, espessura: 4,00mm, bordas frontais de 2,5mm bordas laterais de 5,00mm. Fronte: <i>Inscrição GUARAPARI, desenhos do sol, coqueiros e montanhas em alto relevo pintados em resina epóxi na cor marrom escuro</i> , ondas em relevo pintadas em resina epóxi nas cores vermelho, azul e branco. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização das figuras. Verso: Parte superior com Brasão da Prefeitura de Guarapari em alto relevo sem pintura (apenas o Brasão em relevo), ao centro, espaço para personalização do evento medindo 6cm x 2,5cm, e logo abaixo inscrição "SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer" em relevo e pintada em resina epóxi na cor marrom. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização do Brasão. Fita: Confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição: fios de poliéster especialmente tratados para acabamento de cetim nas suas duas superfícies. Formato único em suas duas faces personalizadas conforme arte final que será enviada em arquivo. Dimensões: 2,5cm de largura e 85cm de circunferência, unida com fita dupla face nas duas extremidades para junção. Alça da Medalha: Largura interior de 2,5cm, localizada na parte superior da medalha para passagem da fita.	UND.	250	500
14	MEDALHA DE BRONZE Características: Medalhas personalizadas, formato gota, confeccionadas através de processo de fundição, material Zamak, com relevos e acabamento tipo bronze envelhecido. Dimensões da medalha: 8,5cm de altura, 8cm de largura, espessura: 4,00mm, bordas frontais de 2,5mm bordas laterais de 5,00mm. Fronte: <i>Inscrição GUARAPARI, desenhos do sol, coqueiros e montanhas em alto relevo pintados em resina epóxi na cor marrom escuro</i> , ondas em relevo pintadas em resina epóxi nas cores vermelho, azul e branco. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização das figuras. Verso: Parte superior com Brasão da Prefeitura de Guarapari em alto relevo sem pintura (apenas o Brasão em relevo), ao centro, espaço para personalização do evento medindo 6cm x 2,5cm, e logo abaixo inscrição "SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer" em relevo e pintada em resina epóxi na cor marrom. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização do Brasão. Fita: Confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição: fios de poliéster especialmente tratados para acabamento de cetim nas suas duas superfícies. Formato único em suas duas faces personalizadas conforme arte final que será enviada em arquivo. Dimensões: 2,5cm de largura e 85cm de circunferência, unida com fita dupla face nas duas extremidades para junção. Alça da Medalha: Largura interior de 2,5cm, localizada na parte superior da medalha para passagem da fita.	UND.	250	500

ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466730600

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Imagem ilustrativas dos itens 01, 02 e 03.



Imagem ilustrativa do item 04.

**ALESSANDR
O CASTRO E
MELLO:9346
6730600**

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:934667306
00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Imagem ilustrativa dos itens 08, 09 e 10.



Brasão em alto relevo com o mesmo material da medalha, sem pintura. Fundo texturizado.



Imagem ilustrativa dos itens 12, 13 e 14.

ALESSANDRO
CASTRO E
MELLO:93466
730600

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO CASTRO
E MELLO:93466730600



ACARTE

Soluções em Produtos e Serviços para premiações e homenagens, corporativas e esportivas.
Troféus | Medalhas | Placas de Homenagens | Brindes | Material Promocional

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

PROPONENTE	Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI		
CNPJ	14.623.076/0001-88		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	001872766.00-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.433.630/001-0
ENDEREÇO	Rua Itajubá, 1.310, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-430	TELEFONE	(31) 3024-9001
RESPONSÁVEL LEGAL	Alessandro Castro e Mello	RG: MG-5.614.756	CPF: 934.667.306-00
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil, Agência 3495-9, Conta Corrente 36805-9		
PRAZO DE ENTREGA	3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da AF		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias		

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<p>Características: Medalhas personalizadas, formato gota, confeccionadas através de processo de fundição, material Zamak, com relevos e acabamento tipo ouro envelhecido. Dimensões da medalha: 8,5cm de altura, 8cm de largura, espessura: 4,00mm, bordas frontais de 2,5mm bordas laterais de 5,00mm.</p> <p>Frente: Inscrição GUARAPARI, desenhos do sol, coqueiros e montanhas em alto relevo pintados em resina epóxi na cor marrom escuro, ondas em relevo pintadas em resina epóxi nas cores vermelho, azul e branco. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização das figuras. Verso: Parte superior com Brasão da Prefeitura de Guarapari em alto relevo sem pintura (apenas o Brasão em relevo), ao centro, espaço para personalização do evento medindo 6cm x 2,5cm, e logo abaixo inscrição "SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer" em relevo e pintada em resina epóxi na cor marrom. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização do Brasão. Fita: Confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição: fios de poliéster especialmente tratados para acabamento de cetim nas suas duas superfícies. Formato único em suas duas faces personalizadas</p>	UNID.	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00

Rua Itajubá, 1310 - Sagrada Família - Belo Horizonte - MG - CEP 31030-430
Tel.: (31) 3024-9001 - licitacao@acarte.com.br - www.acarte.com.br

ALESSANDRO CASTRO E
MELLO:93466730600
30600

Assinado de forma digital por ALESSANDRO CASTRO E MELLO:93466730600



	conforme arte final que será enviada em arquivo. Dimensões: 2,5cm de largura e 85cm de circunferência, unida com fita dupla face nas duas extremidades para junção. Alça da Medalha: Largura interior de 2,5cm, localizada na parte superior da medalha para passagem da fita. MARCA: REMA				
13	<p>Características: Medalhas personalizadas, formato gota, confeccionadas através de processo de fundição, material Zamak, com relevos e acabamento tipo prata envelhecida.</p> <p>Dimensões da medalha: 8,5cm de altura, 8cm de largura, espessura: 4,00mm, bordas frontais de 2,5mm bordas laterais de 5,00mm. Frente: <i>Inscrição GUARAPARI, desenhos do sol, coqueiros e montanhas em alto relevo pintados em resina epóxi na cor marrom escuro, ondas em relevo pintadas em resina epóxi nas cores vermelho, azul e branco. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização das figuras</i> Verso: Parte superior com Brasão da Prefeitura de Guarapari em alto relevo sem pintura (apenas o Brasão em relevo), ao centro, espaço para personalização do evento medindo 6cm x 2,5cm, e logo abaixo inscrição "SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer" em relevo e pintada em resina epóxi na cor marrom. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização do Brasão Fita: Confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição: fios de poliéster especialmente tratados para acabamento de cetim nas suas duas superfícies. Formato único em suas duas faces personalizadas conforme arte final que será enviada em arquivo. Dimensões: 2,5cm de largura e 85cm de circunferência, unida com fita dupla face nas duas extremidades para junção. Alça da Medalha: Largura interior de 2,5cm, localizada na parte superior da medalha para passagem da fita. MARCA: REMA</p>	UNID.	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
14	<p>Características: Medalhas personalizadas, formato gota, confeccionadas através de processo de fundição, material Zamak, com relevos e acabamento tipo bronze envelhecido. Dimensões da medalha: 8,5cm de altura, 8cm de largura, espessura: 4,00mm, bordas frontais de 2,5mm bordas laterais de 5,00mm. Frente: <i>Inscrição GUARAPARI, desenhos do sol, coqueiros e montanhas em alto relevo pintados em resina epóxi na cor marrom escuro, ondas em relevo pintadas em resina epóxi nas cores vermelho, azul e branco. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização das figuras</i> Verso: Parte</p>	UNID.	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00



ACARTE

Soluções em Produtos e Serviços para premiações e homenagens, corporativas e esportivas.

Troféus | Medalhas | Placas de Homenagens | Brindes | Material Promocional

162

<p>superior com Brasão da Prefeitura de Guarapariem alto relevo sem pintura (apenas o Brasão em relevo), ao centro, espaço para personalização do evento medindo 6cm x 2,5cm , e logo abaixo inscrição "SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer" em relevo e pintada em resina epóxi na cor marrom. Fundo granulado texturizado para dar ênfase a visualização do Brasão. Fita: Confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição: fios de poliéster especialmente tratados para acabamento de cetim nas suas duas superfícies. Formato único em suas duas faces personalizadas conforme arte final que será enviada em arquivo. Dimensões: 2,5cm de largura e 85cm de circunferência, unida com fita dupla face nas duas extremidades para junção. Alça da Medalha: Largura interior de 2,5cm, localizada na parte superior da medalha para passagem da fita. MARCA: REMA</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 14.790,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento no local de entrega. Declaramos total conhecimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos.


Alessandro Castro e Mello
Titular - Diretor

ALESSANDRO CASTRO E MELLO:93466730600 Assinado de forma digital por ALESSANDRO CASTRO E MELLO:93466730600

14.623.076/0001-88
INS. EST. 001 872 766/0001
ACARTE COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI
Rua Itajubá, 1310
Sagrada Família - CEP 31030-430
BELO HORIZONTE - MG

